



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, torna público na forma prevista no artigo 37 e artigo 198, § 4º da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** com realizações de provas e provas de títulos, para o preenchimento de vagas da função de **Agente Comunitário de Saúde ACS** e **Agente de Combate à Endemias ACE** para ocuparem vagas imediatas disponibilizadas e também para o atendimento de **Cadastro de Reserva** aos citados cargos do Município de Cotriguaçu MT.

O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal Lei Federal 11.350/2006 de 05/10/2006 e alterações, Legislação Municipal.

O Processo Seletivo Público será dividido em duas fases: **1ª fase** será de provas objetivas e será de caráter classificatório e eliminatório. A **2ª fase** será composta por provas subjetivas e avaliação individual do perfil dos candidatos e será de caráter classificatório.

A organização e a aplicação da 1ª fase (prova objetiva) será de responsabilidade da empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, que após a entrega do resultado da prova objetiva, todos os candidatos classificados serão convocados para a **2ª fase** das provas, que será coordenada integralmente por uma **Banca Examinadora** composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde, até a entrega do Resultado Final.

#### 1. Nomenclatura – Carga horária – Atribuições – Vagas – Vencimento Inicial

##### 1.1. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	C/H	Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Vencimento inicial
AGROVILA (Micro Área 02)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 03)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 04)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 05)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 06)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 07)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 08)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 09)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 10)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 11)	40	01	Não	R\$ 1.181,89
AGROVILA (Micro Área 12)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
COTRIGUAÇU I (Micro Área 14)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
COTRIGUAÇU I (Micro Área 16)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
COTRIGUAÇU I (Micro Área 17)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
COTRIGUAÇU I (Micro Área 18)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
COTRIGUAÇU I (Micro Área 20)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
COTRIGUAÇU I (Micro Área 21)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
COTRIGUAÇU I (Micro Área 27)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
COTRIGUAÇU II (Micro Área 15)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
COTRIGUAÇU II (Micro Área 19)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
COTRIGUAÇU II (Micro Área 22)	40	01	Não	R\$ 1.181,89

#### PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

COTRIGUAÇU II (Micro Área 23)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
COTRIGUAÇU II (Micro Área 24)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
COTRIGUAÇU II (Micro Área 25)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
COTRIGUAÇU II (Micro Área 26)	40	01	Não	R\$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 31)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 33)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 35)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 36)	40	01	Não	R\$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 37)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 38)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 39)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 40)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 42)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 43)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 44)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 45)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 46)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA UNIÃO (Micro Área 47)	40	01	Não	R\$ 1.181,89
NOVA ESPERANÇA (Micro Área 32)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA ESPERANÇA (Micro Área 34)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA ESPERANÇA (Micro Área 41)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA ESPERANÇA (Micro Área 48)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA ESPERANÇA (Micro Área 49)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA ESPERANÇA (Micro Área 50)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89
NOVA ESPERANÇA (Micro Área 51)	40	Não	01 vaga	R\$ 1.181,89

OBS. (\*) Todos candidatos “Classificados” após o preenchimento da vaga do candidato “Aprovado”, listarão como **Cadastro de Reserva** para eventual posse, em caso de vacância, durante a vigência desse Processo Seletivo Público, exclusivamente na Área inscrita, desde que, tenha sido aprovado no Curso Introdutório.

**1.2. OS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

São requisitos especiais e atribuições do **Agente Comunitário de Saúde – ACS (\*)**

FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ter concluído o Ensino Fundamental Completo;</li><li>2. Residir comprovadamente na Área da Comunidade em que vai atuar desde a data da publicação deste edital de Processo Seletivo Público.</li><li>3. Ser classificado com o mínimo de 50% de acertos na Prova Objetiva.</li><li>4. Concluir com aproveitamento mínimo de 50% o curso introdutório de formação inicial e Aptidão ao Cargo, sendo de caráter eliminatório e duração de 40 horas.</li><li>5. Atender plenamente ao perfil da função de Agente Comunitário de Saúde.</li></ol>	A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, dispostas na legislação municipal.

**PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### 1.3. OS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	C/H	Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Vencimento inicial + insalubridade
Município de Cotriguaçu (Secretaria Municipal de Saúde) (Nova União)	40	01 vaga	01 vaga	R\$ 998,00

1.3.1. São requisitos especiais e atribuições do **Agente de Combate à Endemias - ACE**:

FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ter concluído o Ensino Fundamental Completo;</li><li>2. Residir no Município de Cotriguaçu (<b>Comunidade Nova União</b>).</li><li>3. Ser classificado com o mínimo de 50% de acertos na Prova Objetiva.</li><li>4. Concluir com aproveitamento mínimo de 50% o curso introdutório de formação inicial e Aptidão ao Cargo, sendo de caráter eliminatório e duração de 40 horas.</li><li>5. Atender plenamente ao perfil da função de Agente de Combate a Endemias.</li></ol>	Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; participar das atividades educativas em vigilância; desenvolver atividades de controle de epidemia e agravos esporádico quando houver surtos; executar tarefas pertinentes a área de atuação compatíveis com as exigências para o exercício da função.

(\*) Além dos requisitos mencionados todos os candidatos, tanto os ACS como os ACE CLASSIFICADOS para serem admitidos à vaga oferecida deverão concluir obrigatoriamente, o curso introdutório de formação inicial e continuada a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. DAS INSCRIÇÕES PAGAS E DA GRATUIDADE

- 2.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet no site [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br) no banner “**Processo Seletivo Público**”.
  - 2.1.1. A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei.
  - 2.1.2. A organização do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por inscrições irregulares ou não realizadas adequadamente por terceiros (procuradores).
  - 2.1.3. O período normal de inscrição será de **21/01/2019** até às 23:00hs do dia **05/02/2019**.
- 2.2. O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente se inscrever na área de atuação em que resida, e será necessário essa comprovação no ato da posse.
  - 2.2.1. O(a) candidato(a) interessado em participar do certame deverá:
  - 2.2.2. Preencher a inscrição no site, declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.
  - 2.2.3. Emitir o comprovante de inscrição;
  - 2.2.4. Emitir o Boleto Bancário.
    - 2.2.4.1. O boleto bancário será reconhecido pelo sistema bancário imediatamente após a emissão e deverá ser pago impreterivelmente até o vencimento em **06/02/2019**.
    - 2.2.4.2. O(a) candidato(a) não poderá pagar o boleto após o vencimento, sob pena de não ter sua inscrição homologada e nem a devolução do recurso pago.

### PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

- 2.2.4.3.** O Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) será de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 2.3.** O(a) candidato(a) deverá acompanhar diariamente a evolução do Processo Seletivo Público através de Editais Complementares no site: [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br).
- 2.4. Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição (DOADORES DE SANGUE E BAIXA RENDA):**
- 2.4.1. O(a) candidato(a) doador(a) regular de sangue, desde que:**
- 2.4.1.1.** Apresente cópia da carteira de doador(a) regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;
- 2.4.1.2.** Comprovar ao menos três doações antes do lançamento deste edital.
- 2.5. For membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e comprovar com os seguintes documentos;**
- 2.5.1.** Anexar Cópia da Ficha Cadastral atribuída ao Candidato pelo Órgão Gestor Nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como, cópia do Número de Identificação Social NIS válido.
- 2.5.2.** Será excluído(a) do Processo Seletivo Público o(a) candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.
- 2.5.3.** A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.
- 2.5.4.** O simples fato do(a) candidato(a) se inscrever mencionando a intenção de gratuidade, não autoriza a inscrição gratuita.
- 2.5.4.1.** O(a) candidato(a) deverá conferir a publicação do Deferimento da sua Inscrição gratuita no site [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br) na data provável de **25/01/2019**, através de Edital Complementar que divulgará a relação dos(as) candidatos(as) com Inscrições Isentas (Deferidas), ou Inscrições Não Isentas (Indeferidas), que deverão ser pagas para concorrerem ao certame.
- 2.5.5.** A previsão para a publicação do Edital Complementar com as inscrições homologadas e aptas a concorrerem ao certame será em **12 de fevereiro de 2019**, o qual também divulgará os locais de realização das provas.

### 3. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIENCIA FISICA – PcD

- 3.1.** Os(as) candidatos(as) inscritos como Pessoa com Deficiência PcD que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2.** Em obediência ao Decreto 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018 que regulamenta a Lei 7853/89, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes. No entanto, na aplicação desse percentual, o número fracionado é inferior 0,5 (cinco décimos), não abrindo dessa forma 01(uma) vaga específica para o **PcD**.
- 3.3.** Nenhum(a) Candidato(a) com Deficiência Física está cerceado de se inscrever nesse certame. Porém, o(a) candidato(a) que se declarar Pessoa com Deficiência PcD, se aprovado, será submetido à avaliações físicas para comprovar que a deficiência não interfere no bom desempenho das atividades exigidas pelos cargos.
- 3.4.** O candidato deverá comprovar essa condição de **PcD** com via original ou cópia reprográfica autenticada:
- 3.4.1.** Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
- 3.4.2.** Solicitação de prova especial, se necessário.
- 3.4.3.** A não solicitação de atendimento especial para o dia da prova eximirá a empresa organizadora de qualquer providência.
- 3.5.** Após o ingresso da Pessoa com Deficiência Física PcD, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e/ou requerer aposentadoria por invalidez.

### PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### 4. DAS CONDICIONANTES PARA O INGRESSO E DOS REGIMES: JURIDICO E PREVIDENCIÁRIO

- 4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
- 4.2. Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.
- 4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito a vaga.
- 4.4. O Regime Jurídico que acolherá os servidores empossados será o Estatutário e é regido pela Lei Complementar nº 019/2005.
- 4.5. A contribuição previdenciária é a estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

### 5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MESMAS

- 5.1. O Processo Seletivo Público **1ª fase** será exclusivamente composto de **provas objetivas**.
- 5.2. A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 5.3. As provas da **1ª fase** (provas objetivas) serão realizadas no dia **17 de fevereiro de 2019**, com início previsto para às 8:00hs, em local a ser confirmado através de Edital Complementar, quando da homologação das inscrições, que será afixado no mural da Secretaria de Saúde, nos postos de Saúde e no mural da Prefeitura, e publicado no jornal oficial dos Municípios AMM [diariomunicipal.com.br](http://diariomunicipal.com.br) e através do site [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), na data provável de **12 de fevereiro de 2019**.
- 5.4. As **provas objetivas** desenvolver-se-ão em forma de testes de conhecimento, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.5. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação entre candidatos, ou consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, pontos auditivos ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas (caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta na cor preta).
  - 5.5.1. Reserva-se à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir do certame o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer demais critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
  - 5.5.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das provas.
  - 5.5.3. Os portões da(s) Escola(as) serão fechados impreterivelmente às 07:50hs, não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.
- 5.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos concorrentes do mesmo cargo, independente de mais recursos.
- 5.7. Durante as provas não serão permitidas:
- 5.8. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados, removido suas baterias (quando possível) e deixados até o término da prova, em local visível a ser informado pelo fiscal de sala.
- 5.9. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair acompanhado de um fiscal para uso de lavatórios/sanitários.
- 5.10. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova, após 1 hora do início das provas, devendo para tal, entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas devidamente assinada.
  - 5.10.1. Não serão computadas questões não respondidas, ou as que contenham rasuras, e as que tenham sido respondidas à lápis, ou as que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 5.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

### 6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA E QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO E 2ª FASE (ACS)

#### PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### 6.1. ESCOLARIDADE OBRIGATORIA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

#### 6.1.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5 (cinco)	50 (cinquenta) pontos
		<b>TOTAL</b>	<b>100 (cem) pontos</b>

- 6.2. A classificação para a 2ª fase obedecerá à ordem decrescente da soma das notas da prova objetiva.
- 6.3. O Resultado Geral e a Classificação Final será a soma da nota da prova objetiva 1ª fase, mais a soma da nota obtida na 2ª fase, e a Classificação será a ordem decrescente da maior para a menor nota.

### 7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA E QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO E 2ª FASE ACE)

#### 7.1. ESCOLARIDADE OBRIGATORIA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

##### 7.1.1. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5 (cinco)	50 (cinquenta) pontos
		<b>TOTAL</b>	<b>100 (cem) pontos</b>

- 7.2. A classificação para a 2ª fase obedecerá à ordem decrescente da soma das notas da prova objetiva.
- 7.3. O Resultado Geral e a Classificação Final será a soma da nota da prova objetiva 1ª fase, mais a soma da nota obtida na 2ª fase, e a Classificação será a ordem decrescente da maior para a menor nota.

### 8. DAS DISCIPLINAS DAS PROVAS OBJETIVAS

#### 8.1. NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

- 8.1.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, as disciplinas constantes das provas objetivas a que se submeterão à esse cargo são as seguintes:

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Ortografia. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Classe de palavras. Flexão quanto ao gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Crase. Frase e Oração. Sujeito. Predicado. Sinônimos e Antônimos. Figuras de linguagem. **OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.**

**Matemática:** Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

**Conhecimentos Gerais:** História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: economia, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

### PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**Conhecimentos Específicos - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS:** Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde e sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto nº 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Ética Profissional. A organização social e comunitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 e alterações; Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Normas e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família – ESF; Lei Federal nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no sistema único de saúde, processo saúde - doença; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Normas e Diretrizes dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS: Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do ACS; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS à orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Planejamento local de atividades; Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003.

**8.1.2. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE,** as disciplinas constantes das provas objetivas a que se submeterão a esse cargo são as seguintes:

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Ortografia. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Classe de palavras. Flexão quanto ao gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Crase. Frase e Oração. Sujeito. Predicado. Sinônimos e Antônimos. Figuras de linguagem. **OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.**

**Matemática:** Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

**Conhecimentos Gerais:** História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: economia, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

**Conhecimentos Específicos - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE:** Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde e sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto nº 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Ética Profissional. A organização social e comunitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 e alterações; Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Normas e Diretrizes dos Agentes de Combate a Endemias. Saúde pública, saneamento básico e Vigilância Sanitária na área de alimentos. Endemias e epidemias. Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Zika e Chikungunya; Esquistossomose; Leishmaniose; Leptospirose; Febre Amarela. Prevenção primária das endemias citadas. Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida. Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat. Medidas de Controle:

**PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA**

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Mecânico e Químico. Área de Risco e Risco Ambiental e Sanitário. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003.

### 9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A prova objetiva para o **Agente Comunitário de Saúde ACS** e ao **Agente de Combate a Endemias ACE** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2. Será considerado Classificado para a **2ª fase** das provas o(a) candidato(a) **Agente Comunitário de Saúde ACS** e **Agente de Combate a Endemias ACE** que na prova objetiva obtiver a quantidade mínima de 50% (cinquenta) por cento de acertos, ou seja, acertar o mínimo de 15 (quinze) questões e não zerar em nenhuma das disciplinas aplicadas.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:
  - 10.1.1. possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com 60 (sessenta) anos ou mais, completados até a data da inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
  - 10.1.2. possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;
  - 10.1.3. possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
  - 10.1.4. possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
  - 10.1.5. possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
  - 10.1.6. o(a) candidato(a) mais velho(a).

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou extemporâneo.
- 11.2. O recurso deverá ser protocolado através do site da empresa organizadora, na área do candidato onde o mesmo realizou a inscrição.
- 11.3. O(a) candidato(a) poderá interpor recursos das fases de publicações dos Editais Complementares, no interstício máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos atos administrativos.
- 11.4. Poderá interpor recursos administrativos: Contra o Edital de Abertura; Homologação das Inscrições; Questões equivocadas das provas; Gabarito prévio e Classificação Prévia.
  - 11.4.1. o(a) candidato(a) deverá ser objetivo e consistente em seu pleito. E ainda, fundamentar teoricamente e justificar o recurso, sob pena de não ser conhecido.
  - 11.4.2. recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.5. Todos os recursos embasados teoricamente e devidamente justificados serão recebidos e avaliados pela Banca Examinadora.
- 11.6. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos(as) candidatos(as) concorrentes.
  - 11.6.1. não será encaminhado resposta individual ao(a) candidato(a) recorrente.
- 11.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos (recurso de recurso) e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recursos contra o resultado final.
- 11.8. Recursos cujo teor despreze a Organização do Processo Seletivo Público serão preliminarmente indeferidos.

### 12. DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE E CLASSIFICAÇÃO PARA SEGUNDA FASE

- 12.1. A classificação prévia dos candidatos será apresentada por Micro Área, e os(as) candidatos(as) "**CLASSIFICADOS(AS)**" estarão aptos a concorrerem à **2ª fase** da prova seletiva que também será

### PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

classificatória e eliminatória

- 12.2.** A **2ª fase da prova** será a realização de um curso introdutório acerca das atividades do Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias e terá duração de 40 horas e será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.2.1.** Ficarão os candidatos classificados na **1ª fase** na expectativa da convocação para a realização obrigatória da **2ª fase**, a qual ocorrerá previsivelmente logo após a entrega do resultado final dessa **1ª fase**, através de Edital Complementar.
- 12.2.2.** Edital Complementar regerá a forma da convocação dos candidatos classificados, datas e locais de aplicação do curso e avaliação dos candidatos.
- 12.3.** A classificação para a **2ª fase** das provas aos candidatos concorrentes ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ACE** obedecerá à ordem decrescente da soma das notas da prova objetiva.
- 12.4.** O(a) candidato(a) **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS** classificado e convocado para a **2ª fase** das provas que não se apresentar nas datas e horários pré-determinados, será eliminado do certame.
- 12.5.** O **Resultado Geral** e a **Classificação Final** será a soma da nota da prova objetiva **1ª fase**, mais a soma da nota obtida na **2ª fase**, e a Classificação será a ordem decrescente da maior para a menor nota.

### 13. DA SEGUNDA FASE, DO RESULTADO FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

- 13.1.** A **2ª fase** do Processo Seletivo avaliará a aptidão ao cargo e o perfil de cada candidato, através de curso introdutório de formação inicial, com avaliação do aprendizado como fase conclusiva ao certame, do qual a nota obtida deverá ser adicionada a nota da **1ª fase**, formando a **NOTA FINAL** do Processo Seletivo Público, cujo somatório se dará também a classificação por Micro Área de atuação dos candidatos.
- 13.2.** A nota dessa fase da prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos, o(a) candidato(a) Agente Comunitário de Saúde deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta) por cento de aproveitamos e 75% (setenta e cinco) por cento de participação, sob pena de desclassificação
- 13.3.** Ao final o candidato Listado como **"Aprovado"** terá garantido sua vaga, após atender os requisitos do perfil da Função do Agente Comunitário de Saúde.
- 13.4.** Os demais candidatos que listarem como **CLASSIFICADOS** ficarão à disposição no **CADASTRO DE RESERVA** para futura e eventual contratação, dentro do período de validade deste Processo Seletivo Público que é de dois anos, sendo possível sua prorrogação por igual período, a critério da administração.
- 13.5.** Se aprovado, o candidato, por ocasião da posse, deverá entregar cópia dos seguintes documentos:
- 13.5.1.** Documento de identidade - 1 (uma) cópia;
- 13.5.2.** CPF - 1 (uma) cópia;
- 13.5.3.** Título eleitoral 1 (uma) cópia;
- 13.5.4.** Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);
- 13.5.5.** Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
- 13.5.6.** PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
- 13.5.7.** Comprovante de endereço na área de Atuação do candidato e Declaração emitida pelo(a) enfermeiro(a) responsável pela área de atuação para confirmação, sob pena de desclassificação;
- 13.5.8.** Comprovação da Escolaridade mínima do Ensino Fundamental Completo;
- 13.5.9.** Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia;
- 13.5.10.** Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia;
- 13.5.11.** Certidão negativa da justiça (civil) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
- 13.5.12.** Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- 13.5.13.** Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
- 13.5.14.** Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- 13.5.15.** Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
- 13.5.16.** Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- 13.5.17.** Declaração de que cumprirá fielmente os ditames da Lei 11.350/2006 e alterações;
- 13.5.18.** Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

**PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

- 13.5.19.** Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal;
- 13.5.20.** 1 (uma) foto 3x4 recente.
- 13.6.** Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
- 13.7.** O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) desistente e será eliminado(a) deste Processo Seletivo Público.
- 13.8.** Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na Secretaria de Saúde na Área de sua atuação.
- 13.9.** O candidato empossado na função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será provido pelos Regimes Jurídico Estatutário e Previdenciário Geral INSS.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 14.2.** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 14.3.** A empresa **S.O.S. ASSESSORIA**, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo, que não esteja divulgado em Edital relativamente a esse Processo Seletivo Público.
- 14.4.** O candidato obriga-se a se manter morador na Área de atuação. Se, eventualmente, dentro da própria Área, mudar de residência, deverá manter atualizado seu endereço para correspondência e conhecimento do agente empregador.
- 14.5.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os candidatos aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração e em atendimento aos Limites Constitucionais de Responsabilidade Fiscal.
- 14.6.** Para efeito de posse, ficará o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde (Física e mental) elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe serão exigidos, conforme estabelece o Estatuto dos servidores.
- 14.7.** Todos os casos, ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstas no presente Edital e na Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora especialmente constituída pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2019.
- 14.8.** A Homologação do Processo Seletivo deverá ser efetuada tão logo seja conhecido o resultado final oficial.
- 14.9.** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público.
- 14.10.** Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as Folhas de Respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, até o prazo final de validade deste processo seletivo público.

Cotriguaçu - MT, 07 de janeiro de 2019.

**Jair Klasner**  
Prefeito Municipal

**Valdete Veronez França da Silva**  
Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público

**PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA**

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso  
CNPJ nº 37.465.309/0001-67  
Telefone: (66) 3555-1224



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Anexo I

REQUERIMENTO MANUAL PARA INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

DN: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA Nº ( \_\_\_\_ )

COMUNIDADE: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

DEFICIENTE FÍSICO: ( ) SIM ( ) NÃO

SE DEFICIENTE, NECESSITA DE APLICAÇÃO DE PROVA ESPECIAL: ( ) SIM ( ) NÃO

Especificar tipo de deficiência física.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Anexar:**

- ( ) CÓPIA DO RG E CPF.  
( ) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA.

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, ao qual estou me inscrevendo à função de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias**, bem como, declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e me responsabilizo pelas mesmas.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do requerente)

( ) deferido ( ) indeferido

Comissão: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Anexo III

<b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DOS TRABALHOS</b>	
<b>OCORRÊNCIAS PREVISTAS</b>	<b>DATAS PROVÁVEIS</b>
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e; sítio eletrônico <a href="http://www.cotriguacu.mt.gov.br">www.cotriguacu.mt.gov.br</a>	<b>A partir de 07/01/2019</b>
Prazo para impetrar recursos contra o Edital	<b>Até 18:00hs do dia 14/01/2019</b>
Período de requerimento de Inscrição Isenta de taxa, para Doador(a) de Sangue e Baixa Renda.	<b>21/01/2019 a 23/01/2019</b>
Publicação do rol dos(as) candidatos(as) pela isenção da taxa de inscrição	<b>25/01/2019</b>
Período de realização das Inscrições via Internet	<b>21/01/2019 a 05/02/2019</b>
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	<b>06/02/2019</b>
Pedido de atendimento especial para realização das provas objetivas	<b>No ato da inscrição através da anexação de comprovação</b>
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	<b>12/02/2019</b>
Provas: Objetivas (Múltipla escolha) (08:00 às 11:00hs)	<b>17/02/2019</b>
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: <a href="http://www.cotriguacu.mt.gov.br">www.cotriguacu.mt.gov.br</a>	<b>18/02/2019</b>
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Prévio.	<b>Até as 12:00hs de 20/02/2019</b>
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial, após o atendimento de eventual recurso	<b>22/02/2019</b>
Publicação das Notas das Provas: Objetiva	<b>26/02/2019</b>
Prazo para recurso do resultado prévio apresentado	<b>Até as 12:00hs de 28/02/2019</b>
Divulgação do Resultado Final - Local: Mural da Prefeitura e no site: <a href="http://www.cotriguacu.mt.gov.br">www.cotriguacu.mt.gov.br</a>	<b>Previsão: 01/03/2019</b>

**PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA**